



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 89/2023**

### **INIXIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023**

(Art. 25, Inciso II, Lei nº 8.666/93 – Licitações)

Edital de Credenciamento (Chamada Pública)

**Processo Administrativo Nº 089/2023**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023**

**Credenciamento: 007/2023**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para participação de Processo de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento (Chamada Pública), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de Exames Laboratório (tabela SUS), para manutenção do serviço de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ**, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023, torna público que, está aberto o Credenciamento, sem qualquer exclusividade, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas; de Processo de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de Exames Laboratoriais (tabela SUS), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

### **DATA PREVISTA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:**

**06/11/2023 ÀS 09:00H E TERMINO EM 20/11/2023 ÀS 09:H**

## **01 – DO OBJETO**

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, cujo objetivo o é a contratação de empresa especializada em realização de Exames Laboratoriais, (tabela SUS) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, relação dos exames Laboratoriais e quantitativos, que faz parte integrante deste Edital.

1.1 – O Credenciamento objetiva contratar Laboratórios de Análises Clínicas, para a realização dos pedidos de exames laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – As Empresas interessadas deverão manter Posto de Coletas no Município de Maria da Fé.

- Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS –Resolução RDC nº 259 ANVISA-MG

## **02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

---

Poderão participar do Presente Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências e condições deste edital.

2.1 – Será vedada a participação de pessoas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Que não mantenham Posto de coleta para os exames laboratoriais no município de Maria da Fé, MG, Zona Urbana;

### **03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, em envelope fechado, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição do CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento
- Alvará da Vigilância Sanitária ou Alvará Sanitário
- Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Federal e Estadual
- Certidão Negativa de Débitos do INSS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CPF e Cédula de Identidade dos dirigentes, sócios e do Bioquímico

3.1 – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou original acompanhado da cópia para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.2 – Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 dias a contar de sua emissão.

### **04 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – O envelope nº1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG ENVELOPE Nº.1 – HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 089/2023 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social /nome, endereço, telefone)**

#### **05 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO, ficará a cargo da CPL, a qual competirá:

a) receber e proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento;

b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação de interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento e analisar recursos interpostos pelos interessados.

#### **06 – Adesão**

6.1 - Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados exclusivamente pelo credenciamento, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta contratual, que faz parte integrante deste edital.

#### **07 – Do Preço**

7.1 - A Prefeitura Municipal de Maria da Fé pagará as empresas credenciadas o valor de cada exame o mesmo preço da **TABELA SUS**.

#### **08 – Dos Encaminhamentos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

---

8.1 – Os pedidos de exames laboratoriais serão encaminhados ao laboratório mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde (ordem de serviço), indicando a necessidade peculiar de cada caso.

8.2 – As ordens de serviço, entregues ao paciente deverão ser recolhidas pelo credenciado, que deverá apresentá-la ao final de cada mês, com relatório de atendimento, na forma do Contrato a ser firmado entre as partes.

### **09 – Do Prazo**

9.1 - O Contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado pelas partes, por se tratar de serviços de natureza contínua, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **10 – Da forma de Pagamento**

10.1 - A Prefeitura Municipal de Maria da Fé pagará a empresa credenciada, mensalmente, até o décimo dia após a entrega na Nota fiscal devidamente aprovada pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a Listagem dos exames realizados assim como o nome dos pacientes atendidos.

### **11 – Do Reajuste**

11.1 - Eventual reajuste está subordinado às regras gerais da Lei 8.666/93.

### **12 – Das Responsabilidades**

12.1 - Os credenciados deverão manter as condições de habilitação durante toda vigência do contrato.

### **13 – Da Rescisão**

13.1- O presente credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações contratadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

inexigível, ou desde que ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, á qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93
- c) Judicial nos termos da Lei

### **14 – Da Dotação Orçamentária**

14.1 - As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.301-0029.2.0054 1.600.000 – Manutenção do Serviço de Saúde

### **15 – Do Foro**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Maria da Fé, MG, 06 de novembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS - CPF: 45113432687  
Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF: 45113432687  
Dados: 2023.11.06 10:12:04 -03'00'

**Adilson dos Santos**  
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LEMES - CPF: 85515035615  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO LEMES - CPF: 85515035615  
Dados: 2023.11.06 10:12:16 -03'00'

**Advº Carlos Alberto Lemes**  
Presidente da Comissão de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

### Termo de Referência

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para participação de Processo de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento (Chamada Pública), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de Exames Laboratório (tabela SUS), para manutenção do serviço de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	EXAME LABORATORIAL - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (URINA)1842 - EXAME NORMAL	UN	3.000,0000
2	EXAME LABORATORIAL - ANTIBIOGRAMA	UN	200,0000
3	EXAME LABORATORIAL - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	UN	50,0000
4	EXAME LABORATORIAL - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	300,0000
5	EXAME LABORATORIAL - CLEARANCE DE CREATININA	UN	50,0000
6	EXAME LABORATORIAL - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	700,0000
7	EXAME LABORATORIAL - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UN	50,0000
8	EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	1.000,0000
9	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO	UN	50,0000
10	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AM	UN	50,0000
11	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	UN	50,0000
12	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA DETERMINANTE DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA	UN	50,0000
13	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	150,0000
14	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TAP)	UN	200,0000
15	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	50,0000
16	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO TC	UN	50,0000
17	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO TS	UN	50,0000
18	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	50,0000
19	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLAS	UN	70,0000
20	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	300,0000
21	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	UN	200,0000
22	EXAME LABORATORIAL - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCRQ)	UN	50,0000
23	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM ACIDO URICO - DOSAGEM ACIDO URICO	UN	700,0000
24	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACETONA	UN	50,0000
25	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	50,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

26	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE AMILASE	UN	100,0000
27	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE AMONIA	UN	50,0000
28	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	UN	200,0000
29	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	200,0000
30	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	50,0000
31	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE CLORETO	UN	200,0000
32	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	700,0000
33	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	700,0000
34	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	2.000,0000
35	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	50,0000
36	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE CREATININA	UN	2.000,0000
37	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK)	UN	70,0000
38	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	UN	50,0000
39	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	100,0000
40	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	50,0000
41	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FATOR VIII	UN	50,0000
42	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	100,0000
43	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	150,0000
44	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	50,0000
45	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FOLATO	UN	50,0000
46	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UN	50,0000
47	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	200,0000
48	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FÓSFORO	UN	200,0000
49	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UN	50,0000
50	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	200,0000
51	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	4.000,0000
52	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA	UN	100,0000
53	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	1.000,0000
54	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	80,0000
55	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	UN	50,0000
56	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMUANTE (TSH)	UN	300,0000
57	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE LACTATO	UN	50,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

58	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE LIPASE	UN	50,0000
59	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	70,0000
60	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UN	70,0000
61	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	500,0000
62	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	60,0000
63	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	50,0000
64	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA -PCR	UN	170,0000
65	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UN	50,0000
66	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	150,0000
67	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	250,0000
68	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE SÓDIO	UN	500,0000
69	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE ( T4 LIVRE)	UN	200,0000
70	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-O (TGO)	UN	500,0000
71	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-P (TGP)	UN	500,0000
72	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	50,0000
73	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	1.200,0000
74	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE URÉIA	UN	1.000,0000
75	EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	50,0000
76	EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	50,0000
77	EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	50,0000
78	EXAME LABORATORIAL - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA E HEMATÓCRITO)	UN	70,0000
79	EXAME LABORATORIAL - EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	UN	100,0000
80	EXAME LABORATORIAL - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	50,0000
81	EXAME LABORATORIAL - GASOMETRIA	UN	50,0000
82	EXAME LABORATORIAL - HEMATÓCRITO	UN	1.150,0000
83	EXAME LABORATORIAL - HEMOCULTURA	UN	50,0000
84	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	4.000,0000
85	EXAME LABORATORIAL - LEUCOGRAMA	UN	50,0000
86	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UN	50,0000
87	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG	UN	50,0000
88	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGM	UN	50,0000
89	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTO	UN	50,0000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

90	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTO	UN	50,0000
91	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMOSE IGG	UN	120,0000
92	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE IGM	UN	150,0000
93	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TRYPANOSSOMA IGG	UN	50,0000
94	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TRYPANOSSOMA IGM	UN	50,0000
95	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	UN	50,0000
96	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DE HEPATITE C	UN	70,0000
97	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	50,0000
98	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	50,0000
99	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE CELULAS LE	UN	50,0000
100	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE – WAALER ROSE	UN	50,0000
101	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE FATOR RH	UN	200,0000
102	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UN	50,0000
103	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE HEMOGLOBINA HB	UN	50,0000
104	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	50,0000
105	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	1.500,0000
106	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	50,0000
107	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN	50,0000
108	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	50,0000
109	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UN	50,0000
110	EXAME LABORATORIAL - PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	UN	50,0000
111	EXAME LABORATORIAL - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	50,0000
112	EXAME LABORATORIAL - PROVA DO LAÇO	UN	50,0000
113	EXAME LABORATORIAL - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UN	50,0000
114	EXAME LABORATORIAL - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UN	200,0000
115	EXAME LABORATORIAL - TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	200,0000
116	EXAME LABORATORIAL - TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	50,0000
117	EXAME LABORATORIAL - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UN	50,0000
118	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	SRV	500,0000

CARLOS ALBERTO  
LEMES - CPF:  
85515035615

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO LEMES - CPF:  
85515035615  
Dados: 2023.11.06 10:12:34  
-03'00'



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

### **CONTRATO Nº /2023**

#### **CONTRATO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG –e CPF residente e domiciliado à , Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situado à Rua .... Viana, nº ...., Bairro ....., Maria da Fé, MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. ....**, inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, em virtude da homologação do **Processo Licitatório nº 089/2023, Chamada Pública nº 007/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023, Homologado em .../.../2023**, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a contratação de serviços de exames laboratoriais para manutenção do serviço de Saúde, em conformidade com o anexo I do Edital.

1.2. A Empresa deverá atender a solicitação de realização dos exames nas seguintes condições:

- a) Os exames laboratoriais, constantes no Anexo I, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé e os valores serão os da Tabela do SUS e os pedidos de exames emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A contratada executará os serviços previstos na Cláusula anterior, da seguinte forma:

- Todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, utilizando seus equipamentos, materiais e funcionários;
- A contratada se obriga a elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total dos serviços praticados, juntamente com a relação nominal dos pacientes atendidos, para ser anexado a nota fiscal dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO e**

##### **PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados a importância total de R\$ .... (.....) referentes aos exames laboratoriais constantes no anexo I.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

3.2 – Os exames laboratoriais serão solicitados mediante ordem de serviço e será pago mensalmente, de acordo com a quantidade de exames realizados ao preço constante da proposta, ora contratada.

3.3 – O pagamento será efetuado, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, após aprovação da Secretária de Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS**

- São direitos da Contratante:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados o equilíbrio econômico – financeiro e os demais direitos da Contratada.
- b) Avaliar, vistoriar, controlar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, através de seus órgãos competentes mediante procedimentos de supervisão local.
- c) A fiscalização e controle exercidos pela Contratante não exime a contratada de sua responsabilidade por danos causados a Contratante, aos pacientes e a terceiros, decorrentes de dolo de culpa.
- d) Aplicar a Legislação referentes aos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver casos omissos.
- e) Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, sem ônus á Prefeitura, desde que previamente avisado a Contratada em um período mínimo de trinta dias.

- São direitos da Contratada:

- a) Cobrar por serviços realizados que constituem objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- c) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e respectivos arquivos.
- d) Elaborar a cada mês relatório circunstanciado do total de serviços realizados e encaminhá-los a Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Realizar os serviços na forma descrita na Cláusula Segunda, seguindo os padrões de qualidade, juntamente com higiene e segurança.
- f) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem os pacientes encaminhados pela Contratante para fins de experimentação.
- g) Atender aos pacientes com dignidade, respeito, igualdade e eficiência.
- h) Atuar, segundo o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina e as normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

- i) Indenizar todos os danos causados aos pacientes encaminhados pela Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, com negligência, imperícia ou imprudência.

- São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar, a qualquer tempo e hora, a realização dos serviços.
- b) Publicar o extrato de Contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO**

- O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela Contratante, com base nos artigos, 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifiquem a outra parte com antecedência de trinta dias no mínimo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula Terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o presente contrato, e assim pleitear em juízo a indenização por prejuízos por ventura sofridos.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de: início em .... de ..... de .... á ... de Dezembro de ....., podendo ser aditivado em suas cláusulas havendo acordo expresso entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cristina, MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

---

Maria da Fé, ... de Novembro de .....

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé**  
Contratante

.....  
Contratada

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_  
Nome/ RG n.º

2) \_\_\_\_\_  
Nome/ RG n.º